

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2139/2017 - Altera dispositivo da Lei n.º 1666/2011.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o § 12º do artigo 96 da Lei 1666/2011, a qual passa a ter a seguinte redação: '§ 12º. O benefício do avanço por Cursos de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento não é cumulativo, em hipótese alguma, aos que optarem pelos benefícios citados no artigo 95 desta Lei.'

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

Cod238330